



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**TERMO ADITIVO N. 019/2009**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 035/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na máquina reprográfica, marca KONICA, modelo 7020, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento substituto, à fl. 81 do Procedimento n. 581/12/2006 - CMP, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Milsul Comércio Importação e Exportação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa MILSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida Rua Santana, 646, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 93.531.366/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Paulo Viapiana Arias, inscrito no CPF sob o n. 191.194.370-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 035/2007 fica prorrogado até 28/02/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. A Subcláusula 10.1.2 do Contrato n. 035/2007 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.3. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados, ou

seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 035/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2009.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PAULO VIAPIANA ARIAS  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO